



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2019 SME

EMENTA: Estabelece critérios para aplicadores e equipe técnica responsável pela aplicação das provas do SAEB.

O Secretário de Educação do município do Ipojuca, no uso das atribuições, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA).

Estabelece procedimentos e critérios para a seleção de aplicadores das provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB e equipe técnica responsável pelo Polo no Município do Ipojuca, segundo a Portaria 366 do INEP de 29/04/2019 e o Projeto Básico Conceitual - Especificação Técnica do Objeto Operacionalização da aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB 2019 - SEI/INEP - 0366064.

Considerando que o SAEB é um sistema de avaliação externa em larga escala, composto por um conjunto de instrumentos, realizado periodicamente pelo INEP, e que tem por objetivos produzir indicadores educacionais, avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no país no âmbito da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por aplicação a participação de alunos / turmas / escolas na aplicação de instrumentos avaliativos, sejam bloco de provas de língua portuguesa, matemática, ciências da natureza e ciências humanas, quando for o caso, ou questionários de contextualização do estudante, respeitando os procedimentos de aplicação do Projeto Básico Conceitual (SEI/INEP - 0366064).

Art. 2º São agentes da equipe de trabalho municipal:

- I. Coordenador de Polo
- II. Apoio Logístico
- III. Aplicador
- IV. Aplicador Extra

§1º O Coordenador de Polo é responsável por selecionar os locais para funcionamento do pólo; realizar visita de vistoria do local selecionado para abrigar o polo; seleciona os Aplicadores e o Apoio Logístico; receber no polo os materiais administrativos e os malotes de aplicação de cada escola; realizar o agendamento das aplicações com as escolas, seguindo o roteiro de agendamento; organizar o mapa de aplicações, contendo a distribuição dos Aplicadores por turma; monitorar e acompanhar as aplicações; receber no polo, ao final de cada dia de aplicação, os materiais de cada turma; registrar todas as ocorrências da aplicação e informá-las ao

Subcoordenador Estadual responsável pelo polo; ao final da aplicação, devolver ao Operador Logístico todo o material de aplicação e administrativo.

§2º O Apoio logístico é responsável por apoiar o Coordenador de polo, especificamente, na abertura de caixas (uma com o material de capacitação e a outra com material administrativo) e malotes, conferência, separação, distribuição e recebimento do material de aplicação, podendo também auxiliar no lançamento e acompanhamento de informações no sistema próprio informatizado da Instituição Contratada, e aplicar as avaliações em caso de contingência, desde que participe do Evento de Alinhamento e da capacitação presencial.

§3º O Aplicador é Responsável por transportar os materiais de aplicação do polo à escola e aplicar os cadernos de questões e questionários.

§4º O Aplicador Extra é Responsável por transportar os materiais de aplicação do polo à escola e aplicar as avaliações para alunos especiais (individuais ou em grupo) e em cada turma previamente agendada.

Parágrafo Único - São obrigações de toda a equipe: preencher os requisitos de perfil exigido para a função a ser exercida; providenciar a comprovação de escolaridade e experiência exigidos para contratação, solicitados pela aplicadora; inteirar-se das atribuições da respectiva função; conhecer o cronograma das atividades da respectiva função; informar-se sobre sistemas eletrônicos a serem acessados, “login” e senha; preencher ou atualizar os dados pessoais acessando o sistema eletrônico informado pela aplicadora, no período solicitado.

Art. 3º São requisitos exigidos para equipe técnica e aplicadores:

I - Coordenador de Polo: formação mínima Ensino Superior Completo; Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em planejamento, coordenação ou supervisão da execução de atividades relacionadas à aplicação de instrumentos no âmbito de avaliações externas de estudantes ou sistemas de ensino que utilizem provas para aferição do conhecimento da educação básica; Habilidade em conduzir trabalhos em equipe e em orientar pessoas; Conhecimento da localização das escolas vinculadas ao polo sob sua responsabilidade; Domínio de todos os procedimentos de aplicação; Residir no município sede do polo de sua responsabilidade.

II - Apoio Logístico: formação mínima Ensino Superior Completo; Experiência Administrativa; Conhecimentos básicos de informática; preferencialmente residir no município sede do Polo de sua atuação.

III - Aplicador: formação mínima Ensino Superior Completo ou Incompleto (a partir do 2º ano de curso); experiência mínima comprovada em aplicação de avaliações externas de estudantes ou de sistemas de ensino que utilizam provas para aferição do conhecimento da educação básica; preferencialmente residir no município sede do Polo; não possuir vínculo empregatício com a(s) escola(s) em que for atuar como aplicador.

IV - Aplicador Extra: formação mínima Ensino Médio; experiência mínima comprovada em aplicação de avaliações externas de estudantes ou de sistemas de ensino que utilizam provas para aferição do conhecimento da educação básica; preferencialmente residir no município sede do Polo; não possuir vínculo empregatício com a(s) escola(s) em que for atuar como aplicador.

Parágrafo Único - O Coordenador do Polo será responsável por averiguar o cumprimento dos requisitos constantes neste artigo.

Art. 4º Cada agente do Polo fica responsável pela sua inscrição com a organizadora da aplicação do SAEB em endereço eletrônico (site) disponibilizado pela mesma, sendo o agente responsável pelas informações cadastradas.

Art. 5º Com relação a pagamentos das aplicações aos agentes do Polo, fica reservado exclusivamente à organizadora da aplicação do SAEB a forma de realização do mesmo.

Art. 6º Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Polo.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca, 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação